



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 6.406 DE 17 DE MAIO DE 2022**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 4.000,00, em favor do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 3.821, de 30 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 01 – R\$ 4.000,00 (Recursos Próprios)**

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

06.01.000.08.243.015.2.125 – Manutenção do Conselho Tutelar

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                             |              |
|----------------|---------------------------------------------|--------------|
| 33.90.14.00.01 | Diárias – Civil                             | R\$ 1.500,00 |
| 33.90.30.04.01 | Mat. Vestuário, Unif. Fard. Tec. Aviamentos | R\$ 1.500,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO**

06.01.000.08.243.015.2.126 - Assistência a Infância e ao Adolescente

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                      |              |
|----------------|------------------------------------------------------|--------------|
| 33.90.39.07.01 | Desp. Miúdas Pronto Pagto. Ou Caráter Extraordinário | R\$ 1.000,00 |
|----------------|------------------------------------------------------|--------------|

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

06.01.000.08.243.015.2.125 – Manutenção do Conselho Tutelar

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |              |
|----------------|--------------------------------------------------|--------------|
| 33.90.30.02.01 | Materiais para Limpeza e Higiene                 | R\$ 1.000,00 |
| 33.90.39.15.01 | Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica   | R\$ 500,00   |
| 33.90.39.99.01 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros | R\$ 1.000,00 |
| 44.90.52.99.01 | Equipamentos e Material Permanente               | R\$ 1.000,00 |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

PROGRAMA DE TRABALHO

06.01.000.08.243.015.2.126 - Assistência a Infância e ao Adolescente

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                              |     |        |
|----------------|------------------------------|-----|--------|
| 33.90.30.99.01 | Material de Consumo - Outros | R\$ | 500,00 |
|----------------|------------------------------|-----|--------|

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 17 de maio de 2021

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal